

Portaria nº 96/2014-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução AD REFERENDUM nº 02/2014-CES-GO, do Conselho Estadual de Saúde, que aprova o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Goiás – 4ª CESTT, documentos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 6 de Março de 2014.


MALIM ANTONIO GIRADE
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 02/2014-CES-GO

Dispõe sobre o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Goiás – 4ª CESTT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e ainda o Decreto Governamental nº 5.727 de 28 de fevereiro de 2003, bem como o estabelecido no Regimento Interno, deste Conselho e, considerando:

1. Que o Ministério de Estado da Saúde editou a Portaria nº 2.808, de 20 de novembro de 2013, convocando a 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
2. Que o Conselho Nacional de Saúde editou a Resolução nº 494, de 27 de novembro de 2013, que aprovou o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e estabeleceu que as Etapas Estaduais devem ser realizadas até 30 de junho de 2014;
3. Que não foi alcançado quórum para deliberação na Reunião Extraordinária, do CES, de 26 de fevereiro de 2014;
4. A exiguidade de tempo para o cumprimento do calendário, da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, definido pelo CNS.

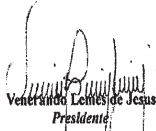
Resolve:

Art. 1º Aprovar, "ad referendum", o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT, na forma dos Anexos I e II desta resolução.

Art. 2º Recomendar que o Secretário de Estado da Saúde homologue esta resolução no prazo de 30 dias conforme estabelecido no inciso XIII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2014.


Venerando Lemes de Jesus
Presidente

Referendada pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Goiás conforme Ata da Reunião Ordinária de 11 de março de 2014.

ANEXO I – Regimento da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de Goiás

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT, convocada pelo Decreto nº de _____ de 2014, tem como objetivo propor diretrizes para a implementação da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT terá abrangência estadual, mediante a realização das Etapas Macrorregionais, observado o seguinte cronograma:

- I. Macrorregião Centro-Oeste (24 a 25 de abril);
- II. Macrorregião Centro-Sudeste (13 a 14 de maio);
- III. Macrorregião Centro-Norte (08 a 09 de maio);
- IV. Macrorregião Nordeste (05 a 06 de maio);
- V. Macrorregião Sudoeste (24 a 25 de abril);

§ 1º Considera-se macrorregião para fins desta Conferência, aquelas definidas no Plano Diretor de Regionalização de Saúde ou, na ausência deste, conforme definição do Conselho Estadual de Saúde.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto neste artigo, por uma ou mais Macrorregiões, não constituirá impedimento para a realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT.

§ 3º O Conselho Estadual de Saúde deverá informar à Comissão Organizadora Nacional, até 28 de Fevereiro de 2014, o cronograma de realização das Conferências Macrorregionais e Estadual.

§ 4º Poderão ser realizadas oficinas em quaisquer das Etapas da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT para aprofundamento dos temas em debate.

Seção I DA ETAPA MACROREGIONAL

Art. 3º A Etapa Macrorregional terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para municípios, macrorregiões, Estados e União para a implementação da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os processos produtivos no território e a situação de saúde dos trabalhadores, formais e informais, rurais ou urbanos, e emitirá Relatório da Etapa Macrorregional, com a lista dos Delegados, da Macrorregião, eleitos para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos neste

Regimento.

Art. 4º O Conselho Estadual de Saúde coordenará as Conferências Macrorregionais de Saúde, devendo convocar os Conselhos Municipais de Saúde da macrorregião para compor a organização e solicitar o acompanhamento da Comissão Organizadora em nível Estadual da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT, quando achar necessário.

Art. 5º O número de Delegados Eleitos para a Etapa Estadual nas Conferências Macrorregionais deverá levar em conta a proporcionalidade da População por Macrorregião.

§ 1º O Conselho Estadual de Saúde definirá o número de delegados que participarão de cada Conferência Macrorregional, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§ 2º O quantitativo de delegados de cada Conferência Macrorregional será determinado pelos seguintes critérios:

- I. Cada Conselho Municipal de Saúde indicará 4 (quatro) conselheiros, paritariamente, para exercer a função de delegados na Conferência Macrorregional;
- II. A Comissão Executiva indicará representantes de ONGs, Entidades, Instituições com atuação de relevância em saúde dos trabalhadores e setores afins, num percentual 20% (vinte por cento) do total de delegados conselheiros que, serão aprovados pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde na forma do Anexo I, resguardado o devido ajuste de paridade.

Seção II DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 6º A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e os Relatórios das Conferências Macrorregionais, elaborar propostas para o Estado e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional um Relatório, até 15 de Agosto de 2014.

Art. 7º Com base no total de Delegados que participarão da Etapa Estadual, o Conselho Estadual de Saúde definirá o número de delegados por macrorregião que participarão da Etapa Estadual, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 8º Na Etapa Estadual só poderão participar os Delegados eleitos nas Conferências Macrorregionais, e convidados, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo Único. Os conselheiros (as) estaduais para tomarem-se delegados para a 4ª CESTT, deverão ser eleitos em Conferência Macrorregional.

Art. 9º As inscrições dos Delegados da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT deverá ser feita, pelas Comissões Organizadoras Estadual da Conferência.

Art. 10ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT será realizada em Goiânia-GO.

Parágrafo Único. A Programação da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT será proposta pela Comissão Organizadora, aprovada pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde e anexada ao Regulamento.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 11 O tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas de sua realização, será "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, DIREITO DE TODOS E TODAS E DEVER DO ESTADO", a ser desenvolvido em um eixo principal e quatro sub-eixos.

§ 1º O eixo principal da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT será "IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA"

§ 2º Os sub-eixos da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT serão:

- I. O Desenvolvimento socioeconômico e seus reflexos na saúde do trabalhador e da trabalhadora, inclusive os relacionados à terceirização e à precarização das relações de trabalho;
- II. Fortalecimento da participação dos trabalhadores e das trabalhadoras, da comunidade e do controle social nas ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- III. Eficácia da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas três esferas de governo;
- IV. Financiamento da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, nos municípios, Estados e União.

§ 3º O Documento Orientador da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT, de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base nos eixos e sub-eixos temáticos da 4ª Conferência Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e deverá considerar as deliberações da 14ª Conferência Nacional de Saúde e a Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Goiás e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador da CIST Estadual.

Art. 13 O funcionamento da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT se dará por meio da realização de oficinas, trabalhos em grupo e de uma Plenária Final.

Art. 14 Os Relatórios das Conferências Macrorregionais deverão ser finalizados, consolidados e apresentados à Comissão Organizadora Estadual até o 10º dia após o término da Conferência e o relatório da Conferência Estadual deverá ser apresentado à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CNSTT, até 15 de Agosto de 2014.

§ 1º O Relatório da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT deverá conter, NO MÁXIMO, 12 (doze) propostas, sem número mínimo de propostas por sub-eixo, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial 12, espaço duplo.

§ 2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Conferência Estadual, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Nacional da 4ª CNSTT.

A Comissão de Formulação e Relatoria da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT consolidará as propostas dos Relatórios das Conferências Macrorregionais, considerando apenas o tema central de cada proposta, observando o número máximo de 12 (doze) propostas.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 15 A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT será conduzida pelas seguintes comissões:

- I. Comissão Executiva;
- II. Comissão Organizadora;
- III. Comissão de Comunicação e Mobilização; e
- IV. Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

- I. 4 (quatro) do Conselho Estadual de Saúde conforme respectivos segmentos:
 - a) Venerando Lemes de Jesus – União Jussarensense de Promoção de Menor e Adolescente – UNIVIDA (usuário);
 - b) Neiton Pedro Chaves – Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros de Goiás – ASPHEGO (usuário);
 - c) Marcelo Rodrigues Silveira – Sindicato dos Odontologistas de Goiás – SOEGO (trabalhador);
 - d) Alessandro Jorge Lima – Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDETECH (prestador);
- II. 2 (dois) representantes da Superintendência de Vigilância em Saúde – SES/SUVISA;
 - a) Maria Cecília Martins Brito – SUVISA (gestor)
 - b) Guilherme José Duarte – SUVISA (gestor)
- III. 1 (um) representante da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças – SES/SGPF:
 - a) Edilberto Alexandre Dias
- IV. 1 (um) representante da Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde:
 - a) Giovanete Maria Gabriel – Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde – SPAIS.

§ 2º A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT será indicada pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde e composta por 20 (vinte) representantes de forma paritária, podendo ser Conselheiro, ou não, contemplando-se os representantes nos respectivos segmentos, seguintes:

- I. SEGMENTO DE USUÁRIOS – 10 representantes;
 - a) Benedito da Silva Pereira – POLÍVIDA
 - b) Patrícia Souza Oliveira – ADVEG;
 - c) Venerando Lemes de Jesus – UNIVIDA
 - d) João Bosco Araújo Ribeiro – OAB
 - e) Neiton Pedro Chaves – ASPHEGO
 - f) Amilton Graciano Ramos – SINTERGO
 - g) Elandias Bezerra de Souza – FOGO
 - h) Paulo Roberto Peres Flores – CNBB
 - i) Odesson Alves Ferreira – AVCESIO
 - j) Daniel Regis de Oliveira – PROJETO RONDON

- II. SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE – 05 representantes;
 - a) Marcelo Rodrigues Silveira – SOEGO
 - b) Caroline Silveira Damasceno – CREFONO (GO/TO)
 - c) Adrian Barbosa da Silveira – SINDBIOMED
 - d) Marta Maria Castro – SINTESGO
 - e) Shirlei Maria Dionísio Martins – SINTASB

- III. SEGMENTO DE GESTORES E PRESTADORES – 05 representantes;
 - a) Flávia Marques da Costa – SESMT Estadual
 - b) Márcia Peixoto Peres – CEREST Estadual
 - c) Alessandra Rodrigues de Almeida Lima – Gerência da Ouvidoria/GABSES
 - d) Maria Divina – CEREST Regional (Goiânia)
 - e) Vânia de Fátima Goulart Chagas Santos (Regional Central/Centro Sul)

§ 3º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:

- I. 3 (três) representantes de Coordenação de Plenárias de Conselhos de Saúde;
 - a) Odesson Alves Ferreira – Associação da Vítimas do Césio – AVCESIO;
 - b) Rosa Irène Maria Serafim – Núcleo de Proteção aos Queimados
 - c) Eliane Cândido Castilho – Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás – SINDSAÚDE;

II. 4 (quatro) representantes das CISTs (Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador);

- a) Benedito da Silva Pereira – Associação POLÍVIDA;
 - b) João Divino Ribeiro – Associação dos Deficientes Visuais de Goiás – ADVEG;
 - c) Caroline Silveira Damasceno – Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO 5ª Região;
 - d) Rejane Lélis da Silva – Secretária-Executiva do CES;
- III. 7 (sete) representantes dos CERESTs (Centros de Referência em Saúde do Trabalhador):
 - a) Luciméira Aparecida da Costa – CEREST Estadual;
 - b) Estadual; Albertino Dias Lira – CEREST ESTADUAL
 - c) Maria Divina Cândida – CEREST Regional Goiânia;
 - d) Hebe Macedo – CEREST Regional (Centro-oeste – Goiânia);
 - e) Fernando Duarte Cabral – CEREST Regional Rio Verde;
 - f) Uliana Borges de Figueiredo – CEREST Regional (Pirenópolis – Anápolis);
 - g) Sandra Paula Rosa Gonçalves – CEREST Regional (Centro Sudeste – Itumbiara);

IV. 1 (um) representantes do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);

- a) Osni Ribeiro de Aguiar – MTE
 - b) Flávia Alves Barbosa – Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás – SINDSAÚDE;
 - c) Marta Maria Castro – Sindicato dos Técnicos em Segurança do Trabalho – SINTESGO/TO;
- VI. 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde:
 - a) Maria Cecília Martins Brito – Central de Medicamentos de Alto Custo – CEMAC.

VII. 1 (um) representante da Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Saúde;

a) Neusinho Ferreira de Farias – Secretária-Executiva do CES.

§ 4º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes:

- I. SEGMENTO DE USUÁRIOS – 06 representantes;
 - a) Gerinaldo Teodoro de Assunção – Associação Brasileira de Alzheimer e Doenças Similares de Goiás – ABRAZ;
 - b) João Bosco Araújo Ribeiro – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-GO;
 - c) Terezinha de Jesus Aguiar – Central Única dos Trabalhadores – CUT;
 - d) Jales Pereira Santana – Secretária-Executiva – CMS/GYN;
 - e) Paulo Roberto Peres Flores – Pastoral da Saúde – CNBB;
 - f) Josenilda Ribeiro da Silva – Conselho Regional de Contabilidade – CRCGO

II. SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE – 03 representantes:

- a) Marta Valéria Calatayud Carvalho – COREN-GO
- b) Astrogildo Naves de Carvalho – Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás – SINDSAÚDE;
- c) Shirlei Maria Dionísio Martins – Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal do Estado de Goiás – SINTASB.

III. SEGMENTO DE GESTORES E PRESTADORES – 03 representantes;

- a) Márcia de Paula Silva – Secretária-Executiva CMS/GYN;
- b) Rosália Pereira Matos – Ministério da Saúde – MS/Núcleo-GO;